



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 890/2003

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

“Acrescenta programas que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado pela Lei nº 833, de 29 de junho de 2.001, o seguinte processo do programa objetivo:

“ 12- Educação”

150- Cobertura de quadra poliesportiva.

Artigo 2º - Fica acrescentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.003, Lei nº 871, de 28 de junho de 2.002, no Anexo I, o seguinte programa:

“ Programa - Ensino Regular de Sete a Quatorze anos”

“ Prioridades e metas”

Cobertura de quadra poliesportiva.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 24 de Fevereiro de 2.003.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito